

DECRETO N°096, 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a dispensa do licenciamento ambiental e cadastro no âmbito de atuação do município de Pedro Canário /ES para atividades de baixo risco ambiental ou baixo risco "A", conforme prima a Lei Federal nº 13.874/19.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário - Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

Considerando a Resolução CONSEMA n°. 002, de 03 de novembro de 2016, que define a tipologia das atividades ou empreendimentos considerados de impacto ambiental local e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa nº 011, de 11 de julho de 2017 do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF, que regulamenta e normatiza os procedimentos referentes ao licenciamento ambiental no âmbito do IDAF;

Considerando a Instrução Normativa nº 014, de 07 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o enquadramento das atividades potencialmente poluidoras e/ou degradadoras do meio ambiente com obrigatoriedade de licenciamento ambiental junto ao Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA e sua classificação quanto ao potencial poluidor e porte;

Considerando a Lei Complementar Federal nº. 140, dezembro de 2011, que define que são ações administrativas dos atribuições Municípios, observadas as dos demais 0 federativos, empromover licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, de porte, potencial poluidor considerando os critérios natureza da atividade;

Considerando que a Resolução CONAMA n°. 237, de 19 de dezembro de 1997, prevê que os Municípios são competentes para realização



licenciamento de atividades de impacto ambiental local, circunscrito ao seu limite territorial;

Considerando a Lei Federal n°. 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº. 10.178, de 18 de dezembro de 2019, que regulamenta dispositivos da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, para dispor sobre os critérios a classificação procedimentos para de risco de atividade econômica e para fixar o prazo para aprovação tácita e altera o Decreto n° 9.094, de 17 de julho de 2017, para incluir elementos na Carta de Serviços ao Usuário;

Considerando o Decreto Estadual nº 4.039-R, de 07 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento e Controle das Atividades Poluidoras ou Degradadoras do Meio Ambiente - SILCAP;

Considerando o disposto na Resolução CGSIM n° 57 de 21 de maio de 2020, que versa sobre a definição de baixo risco para os fins do Direito da Liberdade Econômica Lei 13.874, de 20 de setembro de 2019;

Considerando a Instrução Normativa IEMA N° 003-N, de 31 de janeiro de 2020, que Dispõe sobre a dispensa do licenciamento ambiental e cadastro no âmbito de atuação do IEMA para atividades de baixo risco ambiental ou baixo risco "A";

RESOLVE:

- Art. 1º Estabelecer a relação de atividades passíveis de dispensa de licenciamento ambiental junto ao Órgão Licenciador do Município de Pedro Canário/ES devendo, em todo caso, adotar os controles ambientais necessários, as normas técnicas aplicáveis, e atender a legislação vigente.
- **§1°.** O simples enquadramento da atividade nas definições de porte e atividade previstas neste Decreto Municipal não a caracteriza como de baixo impacto ambiental nos termos da Lei Federal n° 12.651/2012;
- §2°. A dispensa de licenciamento ambiental que trata este Decreto Municipal refere- se, exclusivamente, aos aspectos ambientais da atividade passível de dispensa, não eximindo o





seu titular da apresentação, aos órgãos competentes, de outros documentos legalmente exigíveis. Também não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições nem desobriga empresa а da autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados, ou outros documentos previstos na legislação vigente, responsabilidade do empreendedor adoção а de qualquer providência neste sentido;

- \$3°. A dispensa do licenciamento ambiental não permite ou regulariza, em nenhuma hipótese, a prática de atividades poluidoras sem os devidos controles ambientais e a ocupação de Áreas de Preservação Permanente (APP) ou espaços territoriais especialmente protegidos segundo os preceitos legais;
- \$4°. A dispensa do licenciamento ambiental para determinada atividade não exime o empreendedor da obrigação de licenciar as demais atividades desenvolvidas na mesma área e que não tenham previsão (enquadramento) para a dispensa do licenciamento ambiental;
- **§5°.** A dispensa não exclui a exigência de solicitação e obtenção de autorização de manejo de fauna de que trata a IN IEMA n° 008/2013, bem como outras autorizações, laudos e afins, que sejam solicitados por outros órgãos competentes.
- **§6°.** O rol de atividades apresentadas neste decreto é taxativo e não subjetivo em interpretações, sendo consideradas, para fins de enquadramento, as definições e descrições apresentadas na correspondência da Subclasses CNAE e as demais que não possuem.
- § 7°. Para fins de interpretação deste Decreto, entende-se por produto artesanal aquele obtido sem a utilização de equipamentos industriais, em pequena quantidade, e em cujo processo de produção atue pessoalmente o responsável pelo empreendimento com o uso de instrumentos de trabalho próprios.
- Parágrafo Único. Caso a área pretendida para ocupação / intervenção se localize no interior de Unidades de Conservação ou em sua Zona de Amortecimento, deve ser realizada prévia consulta ao Gestor da referida unidade para verificar a compatibilidade da atividade com o local pretendido.
- Art. 2º As atividades passíveis de dispensa de licenciamento ambiental por meio deste Decreto Municipal estão relacionadas no Anexo I.
- \$1° O Órgão Licenciador do Município de Pedro Canário/ES poderá dispensar outras atividades que não estejam listadas no Anexo I deste Decreto Municipal, mediante análise de cada caso e





justificativa técnica formal, desde que não constem dentre as atividades sujeitas ao licenciamento ambiental;

- **§2°.** Os casos mencionados no §1° deverão solicitar Consulta Prévia Ambiental e apresentar todas as informações do empreendimento.
- §3°. Aos empreendimentos dispensados de licenciamento ambiental junto a SEMAG caberá a solicitação de Declaração de Dispensa.
- **§4°.** As Declarações de Dispensa poderão ser requeridas e obtidas caso seja necessário, da sequinte forma:
- I. Requerer através de protocolo (fica a SEMAG responsável por disponibilizar a documentação básica necessária para tal procedimento);
- §5°. Caso a SEMAG declare a necessidade, através de parecer técnico consubstanciado, ou caso não sejam atendidos os limites de porte fixados no Anexo I, será exigido o licenciamento ambiental das atividades mencionadas no caput deste artigo.
- **§6°.** A dispensa do licenciamento ambiental para determinada atividade não exime o empreendedor da obrigação de licenciar as demais atividades desenvolvidas na mesma área que não estejam listadas no Anexo I deste Decreto Municipal;
- prediais **§7°.** As atividades de Condomínios ou conjuntos habitacionais verticais (moradias multifamiliares), loteamentos consolidados habitação popular, em 011 licenciados ambientalmente, também ficam dispensados de licenciamento se obedecidos os requisitos abaixo:
- I Não prever intervenção, ocupação ou uso de qualquer forma de Áreas de Preservação Permanente;
- II Obedecer às Leis e normas vigentes, especialmente aos distanciamentos mínimos em relação a corpos hídricos, estradas e rodovias, sem prejuízo da observância dos limites fixados para Áreas de Preservação Permanente em legislação/normatização própria;
- III- Não poderão ser ocupadas áreas alagadas e/ou alagáveis e/ou que apresentem alguma condição geológica que ofereça risco aos moradores (deslizamento de barrancos e/ou rochas, riscos de erosão, fraturas em rochas ou outros);
- IV- Prever sistema de esgotamento sanitário adequado as normas e leis vigentes;
- **V-** Não poderão ser ocupados terrenos aterrados com material nocivo à saúde pública.
- **\$8°.** Empreendimentos agroindustriais com produção artesanal de alimentos ficam dispensados de licenciamento ambiental se obedecidos os requisitos abaixo:





- I Seja propriedade, arrendamento ou posse de produtores rurais ou equivalentes localizados em zona rural, na forma individual ou coletiva;
- II- Seja destinado exclusivamente ao processamento de produtos
 de origem animal;
- **III -** Possua área útil de até 200 m^2 (duzentos metros quadrados);
- IV Utilize mão de obra familiar nas atividades econômicas do estabelecimento, sendo permitida a contratação de até 05 (cinco) empregados.
- Art. 3º O Órgão Licenciador do Município de Pedro Canário/ES não realizará vistoria técnica prévia visando à validação das Declarações de Dispensa de Licenciamento Ambiental, sendo o requerente o único responsável pelas informações prestadas para obtenção da mesma;
- § 1°. As informações apresentadas no Requerimento de Dispensa de Licenciamento serão declaradas através do responsável pela atividade ou seu representante legal, sendo este o responsável pela veracidade dos dados prestados.
- § 2°. O Órgão Licenciador do Município de Pedro Canário/ES reserva-se o direito de realizar, a qualquer tempo, ações de fiscalização para verificação de atendimento dos limites e das restrições fixadas em Decreto Municipal e, constatadas irregularidades, os responsáveis estarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas em lei.
- Art. 4° Não caberá a dispensa do licenciamento ambiental para os seguintes casos:
- I. ampliação de atividades dispensadas de licenciamento, cujo porte total exceda o limite estabelecido no Decreto Municipal. Nestes casos, o empreendimento deverá migrar para o licenciamento simplificado ou ordinário, enquadrando-se na classe referente ao porte final;
- II. segmentação de uma mesma atividade em unidades menores, com fins de torná-la, no conjunto, dispensada de licenciamento ambiental;
- III. Caso a(s) atividade(s) dispensada(s) de licenciamento ambiental dependa diretamente de outra(s) existente(s) ou realizada(s) na mesma área, mas não seja(m) enquadrada(s) como dispensada(s) de licenciamento ambiental, o empreendimento, no conjunto, deverá ser contemplado em outras modalidades de licenças ambientais previstas na Lei Municipal n°. 1299, de 05 de novembro de 2017;



- IV. Caso a atividade principal já esteja devidamente licenciada junto ao órgão ambiental, a dispensa ficará vinculada ao processo de licenciamento ambiental.
- Art. 5° Caso a SEMAG constate a ocorrência de omissão informação informações ou prestação de inverídica a fim de se tornar indevidamente dispensado de interessado, de licenciamento ambiental municipal, ou ocorrência de impactos ambientais pelo exercício da atividade, ou caso não sejam atendidos os limites de porte, assim como critérios fixados neste decreto, será exiqida regularização da atividade (cadastro ou licença ambiental) aplicada a penalidade de multa simples administrativa em seu conforme normatização vigente na valor máximo, SEMAG, prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei.

Parágrafo Único. A multa será majorada em caso de constatação de impacto aos meios biótico, físico ou antrópico, conforme normatização vigente na SEMAG.

- Art. 6° Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
- Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRA-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Governo do Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Assinado por BRUNO TEOFILO ARAUJO 084.933.477-28
Prefeitura Municipal de Pedro Canário 18/02/2021 10:41:11
BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

> Assinado por RANSMILLER BRUNELLI CAMPORESI 057.679.447-33 Prefeitura Municipal de Pedro Canário 18/02/2021 10:50:28

RANSMILLER BRUNELLI CAMPORESI

Secretário Municipal de Governo





ANEXO I

ATIVIDADES PASSÍVEIS DE DISPENSA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

ITEM	SUBCLASSE CNAE	ATIVIDADE	LIMITE DISPENSADO
1	4634-6/01 4634-6/03 4634-6/99 4722-9/01 4722-9/02	Açougues e/ou peixarias, quando localizadas em área urbana consolidada.	TODOS
2	8411-6/00	Administração pública em geral	TODOS
3	7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	TODOS
4	7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	TODOS
5	7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	TODOS
6	7729-2/03	Aluguel de material médico	TODOS
7	7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	TODOS
8	-	Apicultura em geral (apiário e extração de mel).	TODOS
9	_	Aquisição de animais de produção.	TODOS
10	_	Aquisição de máquinas agropecuárias (trator, derriçadeira, roçadeira pulverizador, ordenhadeira, colheitadeira /	





		desintegrador).	
11	8630-5/04	Atividade odontológica.	TODOS
12	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza.	TODOS
13	6010-1/00	Atividades de rádio/ Estação de telecomunicação (telefonia, rádio, TV etc.).	TODOS
14	7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente.	TODOS
15	_	Autoclaves localizadas em unidades de serviços de saúde, excluindo aterros.	TODOS
16	0155-5/01 0155-5/04	Avicultura.	Até 500 m² de galpão.
17		Captação de água sem canal de adução ou interferência no canal do corpo hídrico (não autoriza ressaltos hidráulicos e barramentos de qualquer natureza), incluindo captação em poços rasos e profundos para fins de abastecimento público.	TODOS
18	_	Central de seleção, tratamento e embalagem de produtos vegetais; packing house.	Até 200 m² de área.





19	4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.	TODOS
20	4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas.	TODOS
21	4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança.	TODOS
22	4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados.	TODOS
23	4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos.	TODOS
24	_	Classificação de ovo	Área construída (m²) ≤ 200
25	4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.	TODOS
26	4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente.	TODOS
27	4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos.	TODOS
28	4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem.	TODOS
29	4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças.	TODOS
30	4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel.	TODOS
31	4643-5/01	Comércio atacadista de calçados.	TODOS
32	4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados.	TODOS





	1		
33	4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais.	TODOS
34	4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados.	TODOS
35	4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com	TODOS
36	4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante.	TODOS
37	4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes.	TODOS
38	4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos.	TODOS
39	4674-5/00	Comércio atacadista de cimento.	TODOS
40	4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação.	TODOS
41	4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação.	TODOS
42	4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	TODOS
43	4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal	TODOS
44	4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.	Se não houver depósito de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.





45	3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica.	TODOS
46	4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática.	TODOS
47	4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	TODOS
48	4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	TODOS
49	4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas.	TODOS
50	4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos.	TODOS
51	4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	TODOS
52	4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado.	TODOS
53	4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	TODOS
54	4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas.	TODOS
55	4631-1/00	Comércio atacadista de leite e Laticínios	TODOS
56	4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures.	TODOS
57	4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos	TODOS





		derivados.	
58	4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	TODOS
59	4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	TODOS
60	4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.	TODOS
61	4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto- médico- hospitalar; partes e peças	TODOS
62	4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças.	TODOS
63	4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	TODOS
64	4679-6/02	Comércio atacadista de mármores e granitos.	TODOS
65	4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias.	TODOS
66	4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral.	Dispensado de Licenciamento Ambiental, se não tiver depósito de areia e brita.
67	4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico.	TODOS





68	4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso Veterinário.	TODOS
69	4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	TODOS
70	4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	TODOS
71	4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	TODOS
72	4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente.	TODOS
73	4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.	TODOS
74	4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	TODOS
75	4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar.	TODOS
76	4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	TODOS
77	4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	TODOS
78	4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	TODOS
79	4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	TODOS





	•		
80	4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.	TODOS
81	4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	TODOS
82	4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	TODOS
83	4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	TODOS
84	4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	Se não houver depósito de resinas e elastômeros.
85	4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	TODOS
86	4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática.	TODOS
87	4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	TODOS
88	4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	TODOS
89	4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	TODOS
90	4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	TODOS
91	4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente.	Dispensado de Licenciamento Ambiental, se não tiver depósito de areia e brita.





92	_	Comércio de óculos, armações, lentes de contato e outros artigos óticos, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	TODOS
93	4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	TODOS
93	4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	TODOS
94	4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	TODOS
95	4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras- de-ar	TODOS
96	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	TODOS
97	4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	TODOS
98	4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	TODOS
99	4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	TODOS
100	4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	TODOS
101	4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	TODOS
102	4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	TODOS
103	4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	TODOS
104	4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	TODOS
105	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	TODOS





4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	TODOS
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	TODOS
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	Se não houver depósito não há depósito de armazenamento.
4782-2/01	Comércio varejista de calçados	TODOS
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	TODOS
4762-8/00	discos, CDs, DVDs e fitas	TODOS
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	TODOS
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	TODOS
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	TODOS
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	TODOS
4784-9/00	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	TODOS
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	TODOS
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	TODOS
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	TODOS
4761-0/01	Comércio varejista de livros	TODOS
	4763-6/01 4744-0/04 4782-2/01 4772-5/00 4762-8/00 4721-1/04 4763-6/05 4789-0/07 4744-0/01 4784-9/00 4724-5/00 4761-0/02 4721-1/03	4763-6/03 bicicletas e triciclos; peças e acessórios Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 4782-2/01 Comércio varejista de calçados Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 4763-6/05 Comércio varejista de equipamentos para escritório 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas Comércio varejista de petróleo (GLP) 4724-5/00 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 4761-0/02 Comércio varejista de jornais e revistas 4721-1/03 Comércio varejista de laticínios e frios Comércio varejista de laticínios e frios Comércio varejista de petróleo (GLP)





121	4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	Se não houver depósito de lubrificantes.
122	4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	TODOS
123	4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	Se não houver depósito não há depósito de armazenamento.
124	4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	Se não houver depósito não há depósito de armazenamento.
125	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	TODOS
126	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	TODOS
127	4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	TODOS
128	4754-7/01	Comércio varejista de móveis	TODOS
129	4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	TODOS
130	4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	TODOS
131	4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	TODOS
132	4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais (Floricultura)	TODOS
133	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	TODOS





		,	
134	4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	TODOS
135	4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	TODOS
136	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	TODOS
137	4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	TODOS
138	4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	TODOS
139	4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	Se não houver depósito de tintas e materiais para pintura.
140	4743-1/00	Comércio varejista de vidros	TODOS
141	4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	TODOS
142	4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	TODOS
143	4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	TODOS
144	4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	TODOS





145	4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	TODOS
146	_	Comércios de equipamentos em geral	TODOS
147	6435-2/03	Companhias hipotecárias	TODOS
148	_	Confecções de roupas e artefatos, em tecido, de cama, mesa e banho, sem tingimento, estamparia e/ou tingimento utilização de produtos químicos.	TODOS
149	_	Construção de abrigos nos pontos de ônibus.	TODOS
150	_	Construção de centro de referencia social - CRAS	TODOS
151	_	Construção de residência isolada (moradia unifamiliar).	TODOS
152	7319-0/04	Consultoria em publicidade	TODOS
153	_	Consultórios de profissionais liberais (médicos, fisioterapeutas, psicólogos, dentre outros), sem realização de procedimentos cirúrgicos.	TODOS





154	6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito	TODOS
155	6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	TODOS
156	6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	TODOS
157	2312-5/00 2319-2/00 2399-1/01	Corte e acabamento de vidros, sem fabricação e/ou elaboração.	Até 0,02 ha de área construída + área de estocagem
158	_	Corte e acabamento de vidros, sem fabricação e/ou elaboração.	Até 0,02 (Índice (I) = Área construída + área de Estocagem (ha), quando houver)
159	-	Criação de animais de médio ou grande porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre.	Capacidade máxima instalada (CI) < 200 animais.
160	-	Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre.	Capacidade máxima instalada (CI) < 200 animais.
161	8599-6/02	Cursos de pilotagem	TODOS
162	8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	TODOS
163	7410-2/02	Decoração de interiores	TODOS
164	-	Desentupimento de rede de esgoto residencial ou comercial, sem coleta.	TODOS
165	7410-2/01	Design	TODOS
166	_	Desmonte de rochas não vinculado a atividade de mineração com área < 0,05 hectare.	Volume de rocha movimentada < 200m³.
167	3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	Se apresentar Outorga de Uso da Água ou Declaração de Uso insignificante





			emitido pela AGERH.
168	_	Eletrificação rural, vinculado ao programa luz no campo.	TODOS
169	8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	TODOS
170	8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	TODOS
171	8592-9/01	Ensino de dança	TODOS
172	8591-1/00	Ensino de esportes	TODOS
173	8593-7/00	Ensino de idiomas	TODOS
174	8592-9/03	Ensino de música	TODOS
175	8511-2/00 8512-1/00 8513-9/00 8520-1/00 8531-7/00 8532-5/00 8533-3/00 8541-4/00 8542-2/00	Escola de ensino sem laboratórios utilizados em aulas práticas (exceto laboratório de informática).	TODOS
176	_	Escritórios de Logística (para negociação de movimentação e distribuição de mercadorias não perigosas), excluindo a estocagem.	TODOS





177	-	Escritórios de profissionais liberais (contadores, advogados, representantes comerciais, corretores, despachantes, dentre outros).	TODOS
178	5223-1/00	Estacionamento de veículos	TODOS
179	-	Estradas, rodovias e obras afins.	Nos termos da Instrução Normativa n.º 005/2010/IEMA
180	-	Expansão de redes de microdrenagem de águas urbanas sem intervenção em cursos d'água e canais de drenagem.	Todos desde que o diâmetro de tubulação requerido seja menor que 1000 mm.
181	9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos.	TODOS
182	1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas.	TODOS
183	3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	TODOS
184	1065-1/01	Fabricação de fécula, amido e seus derivados.	Até 1.000m² de área construída.
185	1099-6/04	Fabricação de gelo comum.	TODOS
186	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria.	TODOS





187	1053-8/00	Fabricação de sorvetes, tortas geladas e afins, exceto produção artesanal.	CMP < 20
188	_	Fabricação e/ou corte de embalagens e/ou artefatos de papel ou papelão, inclusive com impressão e/ou plastificação.	Até 0,02 (Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver)
189	8599-6/01	Formação de condutores.	TODOS
190	8219-9/01	Fotocópias.	TODOS
191	4649-4/09 8122-2/00	Fracionamento, embalagem e estocagem de produtos químicos e de limpeza.	Até 0,05 ha.
192	9603-3/04	Funerária sem serviços de embalsamento.	TODOS
193	_	Garagens de ônibus e outros veículos automotores sem qualquer estrutura de apoio (oficina, lavador de veículos, troca de óleos, unidades de abastecimento e outros).	TODOS
194	9491-0/00	Igrejas e templos religiosos.	TODOS
195	4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	TODOS
196	3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais.	TODOS
197	3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados Anteriormente.	TODOS





198	-	Instalação e manutenção de climatização veicular.	TODOS
199	_	Instalação e manutenção de escapamento de veículos.	TODOS
200	-	Instalação e manutenção de GNV.	TODOS
201	-	Instalação e manutenção de rede de computadores.	TODOS
202	-	Instalação, manutenção de sonorização e manutenção elétrica veicular.	TODOS
203	_	Instalação, manutenção de sonorização e manutenção elétrica veicular.	TODOS
204	_	Laboratório de análise de solo, incluindo análise com fins agronômicos, sem utilização de reagentes químicos.	TODOS
205	_	Laboratório para ensaios de resistência de materiais e semelhantes.	TODOS
206	7420-0/03	Laboratórios fotográficos.	TODOS
207	5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.	TODOS
208	-	Lavador de veículos (a seco).	Apenas lavagem a seco.





209	-	Limpeza e desassoreamento da calha de cursos hídricos.	Nos termos da Instrução Normativa n°. 07/2016/IEMA.
210	7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor.	TODOS
211	4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	TODOS
212	4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.	TODOS
213	7319-0/03	Marketing direto.	TODOS
214	8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água.	TODOS
215	4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas.	TODOS
216	5030-1/01	Navegação de apoio marítimo.	TODOS
217	5030-1/02	Navegação de apoio portuário.	TODOS
218	8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	TODOS
219	8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.	TODOS
220	6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente.	TODOS
221	7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.	TODOS





222	6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas Anteriormente.	TODOS
223	9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	TODOS
224	9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	TODOS
225	6438-7/99	Outras instituições de intermediação não-monetária não especificadas anteriormente.	TODOS
226	5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente.	TODOS
227	4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda.	TODOS
228	_	Pátio de estocagem de chapas acabadas de rochas ornamentais em galpão fechado e/ou área aberta e/ou mista (galpão fechado + área aberta), sem atividade de beneficiamento e/ou manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.	TODOS
229	_	Pavimentação de estradas e rodovias, quando em vias urbanas consolidadas.	TODOS
230	_	Pavimentação e conservação de vias urbanas já consolidadas	TODOS





231	-	Perfuração de poços rasos e profundos para fins de captação de águas subterrâneas.	TODOS
232	7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	TODOS
233	7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	TODOS
234	7119-7/02	Pesquisa ou levantamento geológico, com uso apenas de técnicas de sondagem, vinculado a alvará de pesquisa vigente, concedido pelo DNPM.	TODOS
235	7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	TODOS
236	_	Posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor) somente com tanque aéreo.	Até 15m³ de Capacidade de Armazenamento conforme critério da Resolução CONAMA n° 273/2000 art.1° §4.
237	_	Pousadas, hotéis e motéis instalados em área urbana consolidada ou de expansão urbana que possuam no mínimo sistema de esgotamento sanitário (coleta, tratamento, disposição final) e abastecimento de água.	TODOS





238	_	Prestação de serviços de manutenção e reparação de estruturas metálicas máquinas, aparelhos, e equipamentos comerciais testes hidrostáticos e/ou outros em empresa contratantes devidament licenciadas, sem geração de resíduos sólidos e efluentes líquidos.	TODOS
239	_	Prestação de serviços de manutenção e reparação de estruturas metálicas, máquinas, aparelhos, e equipamentos comerciais, testes hidrostáticos e/ou outros em empresas contratantes devidamente licenciadas, com geração de resíduos sólidos e efluentes líquidos sob responsabilidade da empresa contratante licenciada.	TODOS
240	-	Prestação de serviços na área de construção civil (Construtoras), excetuando as obras a serem realizadas.	TODOS
241	1031-7/00 1032-5/01 1032-5/99 1033-3/01 1033-3-02 1062-7/00 1092-9/00 1093-7/01 1093-7/02 1094-5/00 1099-6/99	Produção artesanal de alimentos e bebidas. (Em pequena escala com características tradicionais e regionais próprias).	Área construída (m²) AC < 75





	1111-9/01 1111-9/02 1112-7/00 1113-5/01 1113-5/02 1122-4/01 1122-4/03 1122-4/04 1122-4/99		
242	7319-0/02	Promoção de vendas	TODOS
243	4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática.	TODOS
244		Redes coletoras de esgoto.	TODOS
245	-	Redes de distribuição de gás natural canalizado.	TODOS
246		Redes, elevatórias, boosters e adutoras de água.	TODOS
247	9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário.	TODOS
248	9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não- Motorizados.	TODOS
249	9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem.	TODOS
250	9529-1/06	Reparação de joias.	TODOS
251	9529-1/03	Reparação de relógios.	TODOS
252	9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.	TODOS
253	9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.	TODOS





254	9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.	TODOS
255	9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente.	TODOS
256	4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos.	TODOS
257	4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico.	TODOS
258	4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto- médico-hospitalares.	TODOS
259	4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens.	TODOS
260	4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	TODOS
261	4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria.	TODOS





262	4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo.	TODOS
263	4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem.	TODOS
264	1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte.	TODOS
265	1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte.	TODOS
266		Reservatórios de água tratada.	TODOS
267	0151-2/02	Resfriamento e distribuição de leite, sem beneficiamento de qualquer natureza.	Até 1.500 litros
268	9002-7/02	Restauração de obras de arte	TODOS
269	5611-2/01	Restaurantes e similares.	TODOS
270	9602-5/01	Salão de Beleza.	TODOS
271	1122-4/02	Seleção, beneficiamento e embalagens de produtos para chás.	TODOS
272	-	Serraria somente desdobra de madeira.	Até 20 m³/mês
273	4923-0/01	Serviço de táxi.	TODOS
274	4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.	TODOS





275	7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias.	TODOS
276	4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos Automotores.	TODOS
277	4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores.	TODOS
278	4520-0/08	Serviços de capotaria.	TODOS
279	6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM.	TODOS
280	7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.	TODOS
281	8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.	TODOS
282	8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.	TODOS
283	8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos.	TODOS
284	8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos.	TODOS
285	8640-2/12	Serviços de hemoterapia.	TODOS
286	4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos.	TODOS





287	8640-2/13	Serviços de litotripsia.	TODOS
288	5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional.	TODOS
289	3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material.	TODOS
290	7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do Trabalho.	TODOS
291	8640-2/10	Serviços de quimioterapia.	TODOS
292	8640-2/11	Serviços de radioterapia.	TODOS
293	6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT.	TODOS
294	8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	TODOS
295	6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente.	TODOS
296	6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC.	TODOS
297	8640-2/04	Serviços de tomografia.	TODOS
298	8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana.	TODOS
299	6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento- Financeiras.	TODOS
300	0154-7/00	Suinocultura (Ciclo completo) sem efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou cama sobreposta.	Até 20 animais.





301	4711-3/01 4711-3/02	Supermercados e hipermercados sem atividades de corte e limpeza de carnes, pescados e semelhantes (com açougue, peixaria e outros), não localizado em área urbana consolidada.	Todos
302	4729-6/01	Tabacaria.	TODOS
303	6120-5/01	Telefonia móvel celular.	TODOS
304	5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários.	TODOS
305	4313-4/00	Terraplenagem (corte e/ou aterro), exclusivamente quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exceto para terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreadores).	Área a ser terraplanada: < 0,05 ha Volume de terra movimentada: < 200 m³ Altura do talude: < 3 m.
306	5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular.	TODOS
307	5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos.	TODOS
308	4924-8/00	Transporte escolar.	TODOS
309	4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	TODOS
310	4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual.	TODOS
311	4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana.	TODOS
312	5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga.	TODOS





313	5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - passageiros.	TODOS
314	5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga.	TODOS
315	5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros.	TODOS
316	4912-4/03	Transporte metroviário.	TODOS
317	5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal.	TODOS
318	5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal.	TODOS
319	5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia.	TODOS
320	5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia.	TODOS
321	5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia.	TODOS
322	5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia.	TODOS
323	4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal.	TODOS





324	4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana.	TODOS
325	4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	TODOS
326	4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	TODOS
327	4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional.	TODOS
328	4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.	TODOS
329	4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.	TODOS
330	4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.	TODOS
331	4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.	TODOS





332	4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças.	TODOS
333	4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares.	TODOS
334	7500-1/00 8630-5/02	Unidades Básicas de Saúde, clinicas médicas e veterinárias (sem procedimento cirúrgico).	Dispensado se não houver procedimento cirúrgico.

